



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 15 de outubro de 2024 • Ano X • Edição N° 807

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 78/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Antônio Santos Lopes

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 78/2024)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

DECRETO Nº 78 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO o advento da publicação do Decreto Municipal nº 276/2024, objetivando regulamentar as disposições contidas no artigo 9.º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos, além da obrigatoriedade de envio das informações atualizadas relativas ao cadastro dos benefícios do sistema de previdência dos regimes próprios para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adesão às determinações e obrigações contidas neste Decreto, pelos servidores efetivos desta Casa Legislativa, no tocante a atualização de seus dados cadastrais e funcionais e seus respectivos dependentes em banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Conde.

DECRETA

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal ratifica e adere expressamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 276/2024, que institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Município de São Francisco do Conde, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Art. 2º - O IPM contará com a colaboração do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Francisco do Conde que auxiliará e dará todo apoio e suporte necessário a empresa contratada para este fim, já a execução ficará a cargo de empresa contratada pelo IPM.

Art. 3º - O aludido Censo Cadastral Previdenciário deverá ser amplamente divulgado aos servidores desta Casa, cuja base de dados será disponibilizada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de São Francisco do Conde, Setor de Recursos Humanos da Câmara e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco do Conde, em 10 de outubro de 2024.


ANTÔNIO SANTOS LOPES
Presidente